PINHEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIP FIAGRO

CNPJ nº 11.369.979/0001-96

("FUNDO" e/ou "Classe")

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Ao 21º dia de julho de 2026, às 11h, realizada de forma não presencial, na sede da Administradora, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, devidamente autorizada a prestar os serviços de instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo, nos termos do Art. 71, §2º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"). Presentes **(i)** os representantes da Administradora; **(ii)** os representantes da **VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.678.380/0001-05 ("Gestora"); e **(iii)** os cotistas representantes da totalidade das cotas emitidas e integralizadas da Classe ("Cotistas"), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Natalia Canova; e Secretária: Sara Maio

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca das seguintes matérias:

(i) Aprovar a reforma e consolidação integral do Regulamento do Fundo, mediante substituição da redação atualmente vigente pela minuta padrão adotada pelo Administrador, contemplando adequações de estrutura, padronização de redação, reorganização de cláusulas, atualização das disposições regulamentares aplicáveis e inclusão de novas previsões de governança e funcionamento, incluindo, sem limitação, a instituição do Comitê de Investimentos e a previsão de Capital Autorizado, permanecendo inalteradas a natureza, a categoria e a política de investimento do Fundo, exceto pelas alterações expressamente deliberadas nesta assembleia.

(ii) Aprovar a instalação e o funcionamento do Comitê de Investimento da Classe do Fundo, órgão de

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

caráter deliberativo e vinculante. Fica formalizado que, a partir desta deliberação, as decisões de investimento e desinvestimento do Fundo, bem como o exercício dos direitos inerentes aos ativos integrantes da Carteira, competem ao Comitê de Investimento, composto por membros indicados pelos Cotistas, não possuindo a Gestora discricionariedade sobre tais decisões. A Gestora implementará as deliberações do Comitê de Investimento, ainda que sua recomendação tenha sido em sentido diverso, desde que observadas a política de investimento e a regulamentação aplicável. Fica registrado que os resultados do Fundo dependerão substancialmente das decisões tomadas pelo Comitê, as quais poderão divergir das recomendações da Gestora, não havendo garantia de que tais decisões produzirão os resultados esperados, em estrita conformidade com a nova redação do Regulamento.

(iii) Aprovados os itens acima, ratificar a instalação e o funcionamento do Comitê de Investimento da Classe do Fundo. Fica formalizado que, a partir desta deliberação, a gestão da carteira passará a ser exercida em caráter não discricionário pela Gestora quanto aos Ativos-Alvo. A Gestora atuará como executora, obrigando-se a implementar as deliberações do Comitê de Investimento, ainda que sua recomendação técnica prévia tenha sido em sentido diverso. Fica ressalvada, contudo, a prerrogativa e o dever da Gestora de recusar a implementação de ordens que violem a política de investimento do Fundo, o Regulamento ou a legislação vigente, nos termos da regulamentação da CVM aplicável.

(iv) Aprovar a composição do Comitê, que será formado por 3 (três) membros titulares, indicados pelo Cotista, nos termos do capítulo IV do Regulamento do FUNDO, incluindo o Presidente.

(v) Aprovar a eleição dos seguintes membros para um mandato de 2 (dois) anos, a ser prorrogado automaticamente por iguais períodos:

- Presidente: André Alcantara Ocampos
- Membro 1: João Paulo Bueno Minetto
- Membro 2: Luiz Bianchi

a) Os membros assinarão no prazo de até 01 (um) dia, a partir desta data, seus respectivos termos de posse e atestam, dentre outras declarações, sua ciência de que não serão remunerados pelo desempenho de suas funções.

(vi) Aprovar a ratificação e convalidação de todas as operações, investimento e desinvestimento, realizadas desde o início das atividades do Fundo até a presente data, ainda que realizados sem prévia manifestação do Comitê de Investimentos, reconhecendo sua plena validade e eficácia.

(vii) Autorizar a consolidação do Regulamento, bem como Anexo Descritivo de Classe do Fundo, para refletir as alterações, que passará a viger conforme o Anexo I, a esta ata.

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

(viii) a autorização à Administradora e à Gestora, para adotarem as medidas necessárias deliberações aprovadas na presente Assembleia, conforme aplicável.

5. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, foi esclarecido que a constituição e a efetiva instalação do Comitê de Investimentos visam implementar o modelo deliberativo e vinculante previsto no Regulamento. O Comitê ora instalado assumirá a competência pelas decisões de investimento e desinvestimento do Fundo, não possuindo a Gestora discricionariedade sobre o mérito de tais decisões. Caberá à Gestora implementar tais deliberações, desde que confirmado o enquadramento na política de investimento e na regulamentação aplicável. Os Cotistas declaram estar cientes de que os resultados do Fundo dependerão substancialmente das decisões do Comitê e eximem a Gestora de qualquer garantia quanto aos resultados esperados decorrentes dessas decisões. Assim, visando assegurar a plena conformidade regulatória e documental do Fundo, a Assembleia deliberou pela formalização da instalação do Comitê.

Submetido à apreciação dos Cotistas e prestado os esclarecimentos necessários, os Cotistas representando 100% (cem porcento) das cotas presentes e aptas para aprovação, deliberaram sem quaisquer ressalvas ou restrições pela **APROVAÇÃO TOTAL** dos itens constantes na ordem do dia.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (iii) Declara ciência de que as competências, atribuições e regras de funcionamento do Comitê de Investimentos estão dispostas no Regulamento; (iv) autoriza a Administradora e a Gestora a realizarem todas as formalidades necessárias para a efetivação das deliberações acima dispostas; (v) aprova a consolidação do regulaento, bem como respectivo anexo, conforme o anexo I; e (vi) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos presentes e seguiu à lavratura da presente ata, que foi assinada pela Presidente e Secretário da Mesa e pelo representante da Administradora e da Gestora. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo, 21 de julho de 2026

NATALIA CANOVA
Presidente

SARA MAIO
Secretária

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

VCM GESTÃO DE CAPITAL LTDA.
Gestora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Anexo I –
Consolidação do regulamento do **PINHEIROS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - FIP FIAGRO**
CNPJ nº 11.369.979/0001-96